



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 2278, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 05/02/25
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **LUIZ GONZAGA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o presente Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para o desporto de alto rendimento, especificamente para o futebol acreano, no exercício de 2025”**.

A presente proposta visa a assegurar a execução dos campeonatos estaduais de futebol de 2025, fomentando o desporto de alto rendimento no Estado por meio de parcerias com federações estaduais e entidades promotoras do esporte, e garantindo condições adequadas para o treinamento, desenvolvimento e competitividade das equipes esportivas que participam do certame.

O incentivo ao esporte é dever constitucional do Estado, conforme disposto no inciso II do art. 217 da Constituição da República, com reprodução no inciso II do art. 205 da Constituição do Estado do Acre, e consiste em medida fundamental para o desenvolvimento social e cultural do nosso Estado.

A propósito, no âmbito estadual, essa prioridade encontra respaldo, ainda, na Lei nº 4.282, de 27 de dezembro de 2023, que institui o Plano Plurianual do Estado do Acre para o quadriênio 2024-2027, e estabelece como diretriz estratégica a oportunidade e incentivo à *“prática esportiva de todos, contribuindo para a socialização, formação, saúde e qualidade de vida da população”*, nos termos do inciso XX de seu art. 5º, que trata dos objetivos estratégicos para a alocação de recursos e a implantação e gestão das políticas públicas, elegendo a promoção da prática esportiva como meio de se contribuir para a socialização, formação cidadã, saúde e qualidade de vida da população acreana.

O futebol, enquanto patrimônio cultural e desportivo do Brasil, desempenha um papel significativo na promoção da inclusão social, fortalecimento da cidadania e estímulo à convivência comunitária e, por sua abrangência e popularidade, é a modalidade esportiva com maior impacto social e potencial de mobilização no Estado.

Trata-se de uma modalidade esportiva que transcende o âmbito do entretenimento, configurando um instrumento de transformação social e de integração, especialmente entre os jovens.

Por isso, a destinação de recursos para a realização dos campeonatos estaduais de futebol é um investimento em ações que promovem desenvolvimento humano, inclusão e fortalecimento do vínculo entre os cidadãos e a identidade cultural do Estado do Acre.

Além disso, as parcerias com entidades promovedoras do esporte, assim como com a Federação de Futebol do Acre, a qual não possui fins lucrativos, são de grande importância, pois, por meio de sua estrutura e conhecimentos técnicos, faz-se possível a obtenção das melhores condições para a formação, treinamento e desenvolvimento das equipes esportivas.

Com essas breves considerações, submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, solicitando que sua tramitação se faça em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre



Documento assinado eletronicamente por **GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador**, em 22/01/2025, às 16:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0014033054** e o código CRC **FCEB8BF5**.

05

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2025

Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para o desporto de alto rendimento, especificamente para o futebol acreano, no exercício de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o fomento do desporto de alto rendimento, especificamente para o futebol acreano, no exercício de 2025, de acordo com o detalhamento previsto no Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei deve ser executada mediante instrumento firmado entre o Poder Executivo e a Federação de Futebol do Acre.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei devem correr por conta de dotação orçamentária atribuída à Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer - SEEL, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários a seu atendimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, de de 2024, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|---------------------|---------------------------------|-------------------|
| 1 | Participação dos clubes no campeonato estadual masculino da 1ª divisão | clube | 8 | 45.000,00 | 360.000,00 |
| 2 | Representação no campeonato nacional masculino (1º e 2º lugares no campeonato estadual masculino da 1ª divisão) | clube | 2 | 100.000,00 | 200.000,00 |
| 3 | Participação dos clubes no campeonato estadual masculino da 2ª divisão | clube | nº de participantes | valor total/nº de participantes | 150.000,00 |
| 4 | 1º lugar no campeonato estadual masculino da 2ª divisão | clube | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 5 | 2º lugar no campeonato estadual masculino da 2ª divisão | clube | 1 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 6 | Participação dos clubes no campeonato estadual feminino adulto | clube | nº de participantes | valor total/nº de participantes | 80.000,00 |
| 7 | Representação no campeonato nacional feminino (1º lugar no campeonato feminino adulto) | clube | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 8 | 2º lugar no campeonato estadual feminino adulto | clube | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 9 | Participação no campeonato estadual sub-20 masculino | clube | nº de participantes | valor total/nº de participantes | 35.000,00 |
| 10 | 1º lugar no campeonato estadual sub-20 masculino | clube | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 11 | 2º lugar no campeonato estadual sub-20 masculino | clube | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 12 | Participação no campeonato estadual sub-17 masculino | clube | nº de participantes | valor total/nº de participantes | 30.000,00 |
| 13 | 1º lugar no campeonato estadual sub-17 masculino | clube | 1 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 14 | 2º lugar no campeonato estadual sub-17 masculino | clube | 1 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 15 | Participação no campeonato estadual sub-17 feminino | clube | nº de participantes | valor total/nº de participantes | 20.000,00 |

| | | | | | |
|---------------------|--|-------|---------------------|---------------------------------|---------------------|
| 16 | 1º lugar no campeonato estadual sub-17 feminino | clube | 1 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 17 | 2º lugar no campeonato estadual sub-17 feminino | clube | 1 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 18 | Participação no campeonato estadual sub-15 masculino | clube | nº de participantes | valor total/nº de participantes | 40.000,00 |
| 19 | 1º lugar no campeonato estadual sub-15 masculino | clube | 1 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 20 | 2º lugar no campeonato estadual sub-15 masculino | clube | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 21 | Participação no campeonato estadual sub-15 feminino | clube | nº de participantes | valor total/nº de participantes | 10.000,00 |
| 22 | 1º lugar no campeonato estadual sub-15 feminino | clube | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 23 | 2º lugar no campeonato estadual sub-15 feminino | clube | 1 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 24 | Participação no campeonato estadual sub-13 masculino | clube | nº de participantes | valor total/nº de participantes | 27.000,00 |
| 25 | 1º lugar no campeonato estadual sub-13 masculino | clube | 1 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 26 | 2º lugar no campeonato estadual sub-13 masculino | clube | 1 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 27 | Participação no campeonato estadual sub-11 masculino | clube | nº de participantes | valor total/nº de participantes | 10.000,00 |
| 28 | 1º lugar no campeonato estadual sub-11 masculino | clube | 1 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 29 | 2º lugar no campeonato estadual sub-11 masculino | clube | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 30 | Apoio para a crônica esportiva | - | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 31 | Apoio para a arbitragem do campeonato estadual de futebol profissional | - | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 32 | Apoio ao campeonato estadual amador adulto com logística e arbitragem | - | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | 1.500.000,00 |